



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI N.º 037/2024

*“Abre no Orçamento Vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.*

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados as seguintes dotações:

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA  
02 PODER EXECUTIVO  
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA  
020219 F.M. EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE  
12 Educação  
12 365 Educação Infantil  
12 365 0003 Educação e Cultura  
12 365 0003 2986 0000 PARCERIA 3º SETOR  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$100.000,00 – ESTADUAL

585

Art. 2º. O crédito aberto conforme estabelecido no artigo anterior será integralmente coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no montante específico de 100.000,00 (cem mil reais), proveniente de recurso estadual.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 12 de Junho de 2024.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

**Prefeito Municipal**

